CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N.1201/2023

Excelentíssimo Senhor
Vereador Rodrigo Costa Ferreira
Presidente da Câmara Municipal
ARAGUARI

Senhor Presidente,

O vereador que a este subscreve vem respeitosamente requerer ouvido o Plenário na forma regimental, o envio de ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Renato Carvalho Fernandes, extensivo as Secretarias competentes, encaminhando ANTEPROJETO que "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA AÇÃO DENOMINADA "NOSSOS TALENTOS", QUE ESTABELECE A NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE OPORTUNIDADES PARA A APRESENTAÇÃO DE GRUPOS, BANDAS, CANTORES, INSTRUMENTISTAS E ARTISTAS DE DIVERSOS SEGMENTOS CULTURAIS DA CIDADE NA ABERTURA DE EVENTOS ARTÍSTICOS E MUSICAIS QUE CONTÉM FINANCIAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL".

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões, em 04 de Abril de 2023.

Paulo César Pereira
Vereador - Proponente

APROVADO 14 votos
REPROVADO - votos
DEFERIDO ( - )
Sala das sessões, em 04/042023

Documento Eletrônico
Assinado digitalmente com certificação ICP-Brasil.
Para verificar a validade:
https://verificador.iti.gov.br/

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI N. 1201/2023.

***"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UMA AÇÃO DENOMINADA "NOSSOS TALENTOS", QUE ESTABELECE A NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE OPORTUNIDADES PARA A APRESENTAÇÃO DE GRUPOS, BANDAS, CANTORES, INSTRUMENTOS E ARTISTAS DE DIVERSOS SEGMENTOS CULTURAIS DA CIDADE NA ABERTURA DE EVENTOS ARTÍSTICOS E MUSICAIS QUE CONTÉM FINANCIAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL".***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

**Art. 1º –** Cabe a Prefeitura de Araguari através de suas atribuições legais, oferecer a oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores, instrumentais e artistas de diversos segmentos culturais na ABERTURA de eventos artísticos e musicais que são subsidiados, no todo ou em parte, com financiamento público municipal.

**§ 1º –** A oferta não implica obrigatoriamente na contratação das diversas atrações previstas no caput deste artigo.

**§ 2º –** Equipara-se ao financiamento público, para fins dessa lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do Poder Público Municipal, destinado à realização do evento principal.

**Art. 2º –** Consideram-se grupos, bandas, cantores, instrumentistas e artistas de diversos segmentos culturais àqueles residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, àquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que possuem residência no município.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 04 de Abril de 2023.

Paulo César Pereira
Vereador – Proponente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição cria medidas concretas para valorizar e dar oportunidade as revelações e talentos da nossa cidade. De forma objetiva e simples, essa lei prioriza que na abertura dos eventos realizados Pelo Poder Público Municipal, ou que o mesmo apoie de forma indireta ou subsidiando, priorize os grupos, bandas, cantores, instrumentistas e artistas de diversos segmentos culturais da cidade.

O desenvolvimento cultural e artístico e a revelação de novos talentos de um município, dependem do fomento de políticas públicas que abranjam a comunidade como um todo, não a grupos específicos. A elaboração de editais, chamamentos, festivais, sarais e outras manifestações artísticas devem seguir requisitos simplificados, e que incentivem a participação popular.

Araguari tem inúmeros espaços públicos de manifestações culturais e grande potencial artísticos, que necessitam de incentivos, de parcerias entre escolas estaduais, municipais, parcerias pública – privada, ou seja montar uma rede cultural que ligue os diversos seguimentos artísticos.

Nestes termos essa Lei busca valorizar os grupos, bandas, cantores, instrumentistas e artistas de diversos segmentos culturais de forma simples, buscando priorizar os nossos artistas na abertura dos eventos.

Paulo César Pereira
Vereador – Proponente

**Página de assinaturas do Processo Legislativo Eletrônico**

PROPONENTES

Paulo César Pereira

Paulo Cesar Pereira

PARA OBTER ESTE DOCUMENTO, ACESSE sapl.araguari.mg.leg.br/materia/11028